



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Humaitá

---

Ao Juízo de Direito da \_\_\_\_\_ Vara da Comarca de Humaitá/AM,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 2ª Promotoria de Justiça, com fundamento no artigo 129; artigo 37, §§ 1º e 4º, todos da Constituição Federal; na Lei nº 7.347/1985 e, especialmente, com fundamento no artigo 303, § 5º, do Código de Processo Civil, vem requerer

### **TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA EM CARÁTER ANTECEDENTE**

em face de

1. MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, CNPJ: 04465209000181, representado pelo seu Prefeito ou pela Procuradoria Jurídica, situada à Rua 5 de Setembro, Humaitá/AM;

2. F. DAS CHAGAS DE SOUZA - ME, CNPJ: 12.736.205/0001-19, por seu representante legal Francisco das Chagas de Souza, situada na Rua Roberto Rui, n. 2508, Bairro São Sebastião, em Humaitá, celular: 97-9-8109-4467 ou 97-9-9185-3035.

Pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Humaitá

## 1. FATOS

### 1.1. Chamamento Público n. 01/2020. Processo Administrativo n. 1890/2020

Instaurou-se, de ofício, no âmbito das 2ª Promotoria de Justiça de Humaitá a notícia de fato n. 164.2020.000091, em decorrência da seguinte publicação no diário oficial do município em 05/11/2020 (fls. 5)<sup>1</sup>:

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ  
DECRETO Nº 227/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 04 de novembro de 2020.

DISPÕE DA PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÁNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do município de Humaitá - AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - A divulgação das instituições aprovadas no Chamamento Público – Edital nº. 001/2020, subsidio II, inciso III, decreto nº. 195/202

Nº	Nome da Instituição
1	Grupo Recreativo e Cultural Os Caipiras de Santo Antônio
2	Acrítica de Humaitá - F. das Chagas de Souza
3	Agremiação Folclórica Furacão do Norte
4	Agremiação Cultural Folclore Filhos da Selva
5	Associação Folclórica C. Flor da Mangaba
6	Associação Folclórica C. Fogo Azul
7	Grupo Cultural Raio de Sol
8	Grupo Cultural Mocidade Ind. de São José
9	Associação dos Pais do Bairro N. S. do Carmo
10	Associação Pelotão Mirim

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÁNEO VIEIRA DE OLIVEIRA  
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA  
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:  
Manoel Davi da Silva  
Código Identificador: OL85MGVHM

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/11/2020 - Nº 2730. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

O Decreto n. 227/2020-GAB.PREF chamou a atenção do Ministério Público em razão da contratação, **no período da campanha eleitoral do atual Prefeito de Humaitá**, de associações, grupos e agremiações desta urbe, por meio de chamamento público.

<sup>1</sup> <https://diariomunicipalaam.org.br/visualizar-publicacao/20201030>, p. 40.



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Humaitá

Após pesquisas realizadas no Diário Oficial do Município, verificou-se que, dias antes, houve a publicação do Decreto n. 223/2020.GAB-PREF, publicado no dia 30/10/2020, o qual prevê que as entidades foram contratadas pela quantia de R\$ 30.000,00 para prestar serviços pelo prazo de 3 meses<sup>2</sup>:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**  
**DECRETO Nº 223/2020-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 29 de outubro de 2020.

**DISPÕE DA PUBLICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **HERIVÂNIO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá - AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º - A divulgação das instituições homologadas, conforme consta no Decreto Municipal nº. 195/2020, conforme segue:

Relação dos contemplados						
Nº	Nome da Instituição	Valor mensal	Tipo	Outubro	Novembro	Dezembro
1	Grupo rec. cultural os Caipiras de Santo Antônio	R\$ 10.000,00	**Subsidio	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2	Acrítica de Humaitá - F. das Chagas de Souza	R\$ 10.000,00	**Subsidio	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3	Agremiação Folclórica Furacão do Norte	R\$ 10.000,00	**Subsidio	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
4	Agremiação cultural Folclore Filhos da Selva	R\$ 10.000,00	**Subsidio	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
5	Associação Folclórica C. Flor da Mangaba	R\$ 10.000,00	**Subsidio	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
6	Associação Folclórica C. Fogo Azul	R\$ 10.000,00	**Subsidio	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
7	Grupo Cultural Raio de Sol	R\$ 10.000,00	**Subsidio	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
8	Grupo cultural Mocidade Ind. de São José	R\$ 10.000,00	**Subsidio	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
9	Associação dos Pais do Bairro N. S. do Carmo	R\$ 10.000,00	**Subsidio	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
10	Associação Pelotão Mirim	R\$ 10.000,00	**Subsidio	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL de Gastos com subsidio mensal</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>				
<b>3 Parcelas: X R\$ 104.300,00</b>		<b>R\$ 300.000,00</b>	Inciso II -Subsidios para manutenção de espaços artísticos e culturais			
<b>Inciso III</b>						
<b>Total disponível para Editais:</b>		<b>R\$ 91.982,92</b>	<b>Inciso III - elaboração de editais, chamadas públicas etc.</b>			

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**HERIVÂNIO VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Humaitá - AM

**ELIAS NUNES PEREIRA**  
Secretário Municipal de Gabinete

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/10/2020 - Nº 2727. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador

Já houve, inclusive, a homologação do Chamamento Público n. 01/2020 pelo Decreto n. 222/2020-GAB.PREF:

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**  
**DECRETO Nº 222/2020-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 29 de outubro de 2020.

**DISPÕE DA PUBLICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **HERIVÂNIO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá - AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º - A divulgação das instituições homologadas, conforme consta no Decreto Municipal nº. 195/2020, conforme segue:

Nº	Nome da Instituição	Tipo	Situação
1	Grupo rec. cultural os Caipiras de Santo Antônio	**Subsidio	HOMOLOGADO
2	Acrítica de Humaitá - F. das Chagas de Souza	**Subsidio	HOMOLOGADO
3	Agremiação Folclórica Furacão do Norte	**Subsidio	HOMOLOGADO
4	Agremiação cultural Folclore Filhos da Selva	**Subsidio	HOMOLOGADO
5	Associação Folclórica C. Flor da Mangaba	**Subsidio	HOMOLOGADO
6	Associação Folclórica C. Fogo Azul	**Subsidio	HOMOLOGADO
7	Grupo Cultural Raio de Sol	**Subsidio	HOMOLOGADO
8	Grupo cultural Mocidade Ind. de São José	**Subsidio	HOMOLOGADO
9	Associação dos Pais do Bairro N. S. do Carmo	**Subsidio	HOMOLOGADO
10	Associação Pelotão Mirim	**Subsidio	HOMOLOGADO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**HERIVÂNIO VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Humaitá - AM

**ELIAS NUNES PEREIRA**  
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva  
**Código Identificador: 3TZANQJEB**

<sup>2</sup> <https://diariomunicipalaam.org.br/visualizar-publicacao/20201030>, p. 46.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Humaitá

**Ressalte-se que, estranhamente, os Decretos acima destacados foram publicados fora de ordem!**

Com efeito, primeiro foi homologado o certame pelo Decreto n. 222/2020-GAB.PREF, em **30/10/2020**, e, somente após a homologação, foi publicado o Decreto n. 227/2020-GAB.PREF para divulgação das entidades vencedoras, isso em **05/11/2020**.

Ora, a homologação é o último ato antes dos contratos/termos de cooperação! No caso presente, houve inversão para, primeiro, homologar o procedimento para, após, divulgar os aprovados.

Além disso, foi realizada pesquisas junto ao Portal da Transparência e do Diário Oficial de Humaitá para tentar obter mais informações sobre o certame. Pesquisou-se mediante a utilização de diversos termos: "Chamamento Público n. 01/2020; A Crítica de Humaitá; CNPJ das instituições". Todavia, não se obteve maiores informações como, por exemplo, o edital de abertura.

Não bastasse isso, os vencedores do certame foram, segundo publicação oficial:

Nº	Nome da Instituição
1	Grupo Recreativo e Cultural Os Caipiras de Santo Antônio
2	Acrítica de Humaitá - F. das Chagas de Souza
3	Agremiação Folclórica Furacão do Norte
4	Agremiação Cultural Folclore Filhos da Selva
5	Associação Folclórica C. Flor da Mangaba
6	Associação Folclórica C. Fogo Azul
7	Grupo Cultural Raio de Sol
8	Grupo Cultural Mocidade Ind. de São José
9	Associação dos Pais do Bairro N. S. do Carmo
10	Associação Pelotão Mirim

Após a homologação, foram firmados 08 termos de cooperação, cujos extratos foram publicados em 05/11/2020, apesar de 10 terem sido os aprovados.

As 2 instituições que não firmaram, estranhamente, termo de cooperação são: 1. ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA FOLCLORE **FILHOS DA SILVA**; e 2. ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA C. **FLOR DA MANGABA**.

Abaixo seguem os citados extratos dos termos de cooperação:



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Humaitá

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ  
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 002/2020

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO  
Processo Administrativo nº.1890/2020

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Cooperação n.º 002/2020, celebrado em 29 de outubro de 2020.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa ASSOCIAÇÃO PAÍS MESTRES E AMIGOS DO PROGRAMA PELOTAO MIRM – CNPJ nº 23.308.375/0001-44.

3. **OBJETO:** O presente termo de cooperação visa a operacionalização da Lei Aldir Blanc 14.017/2020 que dá em função da necessidade de apoio as instituições e estruturas culturais.

4. **VALOR DO RECURSO:** O montante total de recursos a serem empregados na FORMA DE SUBSÍDIO e EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020 execuções do objeto do presente Termo de Cooperação é de **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

5. **PRAZO:** O presente Termo de Cooperação vigorará a partir de 30 de outubro de 2020 a 14 de dezembro de 2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6 - **CLÁUSULA QUARTA- DO FINANCIAMENTO:** A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - SEMCULTJ transferirá, para execução do presente termo de cooperação, recursos no valor de **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**, correndo a despesa do Código do programa na LOA 047, código de ação na LOA 2307, código de despesa na LOA 380 e elemento da despesa 3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Cultura e juventude – SEMCULTJ.

Publicado por:  
Manoel Davi da Silva  
Código Identificador: EGNIEFV5

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/11/2020 - Nº 2730. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ  
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 003/2020

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO  
Processo Administrativo nº.1890/2020

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Cooperação n.º 003/2020, celebrado em 29 de outubro de 2020.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa ACRIÇADA HUMAITÁ – CNPJ nº 23.308.375/0001-44.

3. **OBJETO:** O presente termo de cooperação visa a operacionalização da Lei Aldir Blanc 14.017/2020 que dá em função da necessidade de apoio as instituições e estruturas culturais.

4. **VALOR DO RECURSO:** O montante total de recursos a serem empregados na FORMA DE SUBSÍDIO e EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020 execuções do objeto do presente Termo de Cooperação é de **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

5. **PRAZO:** O presente Termo de Cooperação vigorará a partir de 30 de outubro de 2020 a 14 de dezembro de 2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6 - **CLÁUSULA QUARTA- DO FINANCIAMENTO:** A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - SEMCULTJ transferirá, para execução do presente termo de cooperação, recursos no valor de **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**, correndo a despesa do Código do programa na LOA 047, código de ação na LOA 2307, código de despesa na LOA 380 e elemento da despesa 3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Cultura e juventude – SEMCULTJ.

Publicado por:  
Manoel Davi da Silva  
Código Identificador: NNMMSOUQ

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/11/2020 - Nº 2730. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ  
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 004/2020

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO  
Processo Administrativo nº.1890/2020

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Cooperação n.º 004/2020, celebrado em 29 de outubro de 2020.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PAIS DO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DO CARMO – CNPJ nº 15.811.557/0001-80.

3. **OBJETO:** O presente termo de cooperação visa a operacionalização da Lei Aldir Blanc 14.017/2020 que dá em função da necessidade de apoio as instituições e estruturas culturais.

4. **VALOR DO RECURSO:** O montante total de recursos a serem empregados na FORMA DE SUBSÍDIO execuções do objeto do presente Termo de Cooperação é de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**.

5. **PRAZO:** O presente Termo de Cooperação vigorará a partir de 30 de outubro de 2020 a 14 de dezembro de 2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6 - **CLÁUSULA QUARTA- DO FINANCIAMENTO:** A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - SEMCULTJ transferirá, para execução do presente termo de cooperação, recursos no valor de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**, correndo a despesa do Código do programa na LOA 047, código de ação na LOA 2307, código de despesa na LOA 380 e elemento da despesa 3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Cultura e juventude – SEMCULTJ.

Publicado por:  
Manoel Davi da Silva  
Código Identificador: JHJZSVJHE

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/11/2020 - Nº 2730. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ  
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 005/2020

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO  
Processo Administrativo nº.1890/2020

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Cooperação n.º 005/2020, celebrado em 29 de outubro de 2020.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa GRUPO RECREATIVO CULTURAL OS CAPIRA OS CAPIRAS DE SANTO ANTONIO – CNPJ nº 30.493.919/0001-64.

3. **OBJETO:** O presente termo de cooperação visa a operacionalização da Lei Aldir Blanc 14.017/2020 que dá em função da necessidade de apoio as instituições e estruturas culturais.

4. **VALOR DO RECURSO:** O montante total de recursos a serem empregados na FORMA DE SUBSÍDIO e EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020 execuções do objeto do presente Termo de Cooperação é de **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

5. **PRAZO:** O presente Termo de Cooperação vigorará a partir de 30 de outubro de 2020 a 14 de dezembro de 2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6 - **CLÁUSULA QUARTA- DO FINANCIAMENTO:** A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - SEMCULTJ transferirá, para execução do presente termo de cooperação, recursos no valor de **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**, correndo a despesa do Código do programa na LOA 047, código de ação na LOA 2307, código de despesa na LOA 380 e elemento da despesa 3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Cultura e juventude – SEMCULTJ.

Publicado por:  
Manoel Davi da Silva  
Código Identificador: SIDXGVEU

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/11/2020 - Nº 2730. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ  
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 006/2020

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO  
Processo Administrativo nº.1890/2020

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Cooperação n.º 006/2020, celebrado em 29 de outubro de 2020.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa GRUPO CULTURAL SOCIDADE INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ – CNPJ nº 06.003.017/0001-77.

3. **OBJETO:** O presente termo de cooperação visa a operacionalização da Lei Aldir Blanc 14.017/2020 que dá em função da necessidade de apoio as instituições e estruturas culturais.

4. **VALOR DO RECURSO:** O montante total de recursos a serem empregados na FORMA DE SUBSÍDIO execuções do objeto do presente Termo de Cooperação é de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**.

5. **PRAZO:** O presente Termo de Cooperação vigorará a partir de 30 de outubro de 2020 a 14 de dezembro de 2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6 - **CLÁUSULA QUARTA- DO FINANCIAMENTO:** A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - SEMCULTJ transferirá, para execução do presente termo de cooperação, recursos no valor de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**, correndo a despesa do Código do programa na LOA 047, código de ação na LOA 2307, código de despesa na LOA 380 e elemento da despesa 3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Cultura e juventude – SEMCULTJ.

Publicado por:  
Manoel Davi da Silva  
Código Identificador: TIPS0HNGF

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/11/2020 - Nº 2730. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ  
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 007/2020

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO  
Processo Administrativo nº.1890/2020

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Cooperação n.º 007/2020, celebrado em 29 de outubro de 2020.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa GRUPO CULTURAL RAI DO SOL – CNPJ nº 28.251.952/0001-05.

3. **OBJETO:** O presente termo de cooperação visa a operacionalização da Lei Aldir Blanc 14.017/2020 que dá em função da necessidade de apoio as instituições e estruturas culturais.

4. **VALOR DO RECURSO:** O montante total de recursos a serem empregados na FORMA DE SUBSÍDIO e EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020 execuções do objeto do presente Termo de Cooperação é de **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

5. **PRAZO:** O presente Termo de Cooperação vigorará a partir de 30 de outubro de 2020 a 14 de dezembro de 2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6 - **CLÁUSULA QUARTA- DO FINANCIAMENTO:** A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - SEMCULTJ transferirá, para execução do presente termo de cooperação, recursos no valor de **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**, correndo a despesa do Código do programa na LOA 047, código de ação na LOA 2307, código de despesa na LOA 380 e elemento da despesa 3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Cultura e juventude – SEMCULTJ.

Publicado por:  
Manoel Davi da Silva  
Código Identificador: ZT4HCRP6

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/11/2020 - Nº 2730. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ  
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 008/2020

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO  
Processo Administrativo nº.1890/2020

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Cooperação n.º 008/2020, celebrado em 29 de outubro de 2020.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa GRUPO FOLCLORICO FURACAO DO NORTE – CNPJ nº 33.866.624/0001-45.

3. **OBJETO:** O presente termo de cooperação visa a operacionalização da Lei Aldir Blanc 14.017/2020 que dá em função da necessidade de apoio as instituições e estruturas culturais.

4. **VALOR DO RECURSO:** O montante total de recursos a serem empregados na FORMA DE SUBSÍDIO execuções do objeto do presente Termo de Cooperação é de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**.

5. **PRAZO:** O presente Termo de Cooperação vigorará a partir de 30 de outubro de 2020 a 14 de dezembro de 2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6 - **CLÁUSULA QUARTA- DO FINANCIAMENTO:** A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - SEMCULTJ transferirá, para execução do presente termo de cooperação, recursos no valor de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**, correndo a despesa do Código do programa na LOA 047, código de ação na LOA 2307, código de despesa na LOA 380 e elemento da despesa 3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Cultura e juventude – SEMCULTJ.

Publicado por:  
Manoel Davi da Silva  
Código Identificador: 8VAXXHWTR

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/11/2020 - Nº 2730. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ  
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 009/2020

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO  
Processo Administrativo nº.1890/2020

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Cooperação n.º 009/2020, celebrado em 29 de outubro de 2020.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA CULTURAL FOGO AZUL – CNPJ nº 08.312.059/0001-27.

3. **OBJETO:** O presente termo de cooperação visa a operacionalização da Lei Aldir Blanc 14.017/2020 que dá em função da necessidade de apoio as instituições e estruturas culturais.

4. **VALOR DO RECURSO:** O montante total de recursos a serem empregados na FORMA DE SUBSÍDIO e EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020 execuções do objeto do presente Termo de Cooperação é de **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

5. **PRAZO:** O presente Termo de Cooperação vigorará a partir de 30 de outubro de 2020 a 14 de dezembro de 2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6 - **CLÁUSULA QUARTA- DO FINANCIAMENTO:** A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - SEMCULTJ transferirá, para execução do presente termo de cooperação, recursos no valor de **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**, correndo a despesa do Código do programa na LOA 047, código de ação na LOA 2307, código de despesa na LOA 380 e elemento da despesa 3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Cultura e juventude – SEMCULTJ.

Publicado por:  
Manoel Davi da Silva  
Código Identificador: ROWQAWFEE

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/11/2020 - Nº 2730. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Humaitá

Ao se analisar os extratos dos termos de cooperação acima, verifica-se incongruências sérias e relevantes. Com efeito, de acordo com o **DECRETO N. 223/2020-GAB.PREF**, cada ente receberia a quantia de **R\$ 30.000,00**.

Todavia, há instituições que receberão R\$ 40.000,00, conforme gráfico abaixo:



*Há, também, o Termo de Cooperação n. 11, em que foi destinado o valor de R\$ 10 mil reais para A. P. EVENTOS - CNPJ: 31.556.827/0001-27 - empresa não constante nos documentos oficiais publicados.*

Ora, segundo o **DECRETO N. 223/2020-GAB.PREF.**, cada um receberia R\$ 30.000,00 por 3 meses de trabalho, ou seja, outubro, novembro e dezembro de 2020. Assim, percebe-se que há uma diferença, a mais, de R\$ 50.000,00 sem justificativa.

É necessário trazer à baila, ainda, que o requerido firmou o **TERMO DE COOPERAÇÃO N. 11/2020** com a contratada **A. P. EVENTOS - CNPJ: 31.556.827/0001-27**, cujo extrato foi publicado no dia 05/11/2020:



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Humaitá

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ  
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 011/2020

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Processo Administrativo n.º 1890/2020

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Cooperação n.º 011/2020, celebrado em 29 de outubro de 2020.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa A. P. EVENTOS – CNPJ n.º 31.556.827/0001-27.

3. **OBJETO:** O presente termo de cooperação visa a operacionalização da Lei Aldir Blanc 14.017/2020 que dá em função da necessidade de apoio as instituições e estruturas culturais.

4. **VALOR DO RECURSO:** O montante total de recursos a serem empregados ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020 execuções do objeto do presente Termo de Cooperação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

5. **PRAZO:** O presente Termo de Cooperação vigorará a partir de 30 de outubro de 2020 a 14 de dezembro de 2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6 - **CLÁUSULA QUARTA – DO FINANCIAMENTO:** A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - SEMCULTJ transferirá, para execução do presente termo de cooperação, recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correndo a despesa do Código do programa na LOA 047, código de ação na LOA 2307, código de despesa na LOA 380 e elemento da despesa 3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Cultura e juventude – SEMCULTJ.

Publicado por:  
Manoel Davi da Silva  
Código Identificador: DDIPRBFQS

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/11/2020 - Nº 2730. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

No entanto, não consta na relação exposta pelo **DECRETO N. 222/2020-GAB.PREF** a empresa **A. P. EVENTOS!**

Não bastassem tais indícios de ilegalidades, serão levantadas questões relevantes sobre eventual ofensa aos princípios administrativos decorrente da contratação da empresa **A CRÍTICA DE HUMAITÁ – F. DAS CHAGAS DE SOUZA**.

## 1.2. Contratação da A CRÍTICA DE HUMAITÁ – F. DAS CHAGAS DE SOUZA

### 1.2.1. Investigações de atos de improbidade administrativa praticados por FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA

Preambularmente, importante destacar que **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA** é o proprietário do site [www.acriticadehumaita.com.br](http://www.acriticadehumaita.com.br) e do domínio “A Crítica de Humaitá”.

O endereço acima foi utilizado, nos últimos anos, por **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA** para promover a imagem e o nome do Prefeito de Humaitá, **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, senão vejamos.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Humaitá

---

Após compulsar os sistemas virtualizados das Promotorias de Justiça de Humaitá, verificou-se que há investigações em andamento, inclusive alguns com acordos de não persecução cível firmados, em que demonstram uma atuação proativa de **FRANCISCO DAS CHAGAS** para promoção pessoal do nome e imagem do atual Prefeito e candidato à reeleição, **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**.

Com efeito, foi proposta contra ambos a **ação de investigação judicial n. 0600405-18.2020.6.04.0017**, na 17ª Zona Eleitoral, uma vez que buscava **promover o nome e imagem do Prefeito por meio de reportagens** de obras públicas ao enaltecer o Administrador Público.

Já no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA** firmou-se o **Acordo de Não Persecução Cível** no bojo do inquérito civil n. 164.2020.000051, já homologado pelo Juízo (autos n. **0001754-80.2020.8.04.4401**).

Por meio do mencionado ANPC, ele **confessou** que se utilizava do site [www.acriticadehumaita.com.br](http://www.acriticadehumaita.com.br) para publicar matérias que evidenciava o nome e imagem de **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**.

Em razão disso, se comprometeu a pagar, a título de multa civil, a quantia de R\$ 13.000,00!

O ANPC segue em anexo para comprovação.

Para robustecer o favorecimento pessoal existente, segue **Relatório em anexo**, em que são reveladas as matérias publicadas por **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA** para favorecer e enaltecer **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**.

Assim, por meio do relatório e confissão de **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA** por meio do Acordo de Não Persecução Cível, comprovado está que está ligado ao Prefeito de Humaitá, atual candidato à reeleição.

### 1.2.2. Atuação de **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA** na campanha eleitoral de **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**

**FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA** vem atuando proativamente para reeleger **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**.

Com efeito, é responsável por produzir material audiovisual da campanha; realizar entrevistas com correligionários, apoiadores e participar ativamente de todos os atos de campanha.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Humaitá

Para comprovação do alegado, segue link de inúmeros vídeos de propagandas do candidato e atual Prefeito, **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, produzidos por **FRANCISCO DAS CHAGAS DA CRUZ**, que estão localizados na nuvem, já que o PROJUDI não permite a juntada desse tipo de arquivo:

<https://drive.google.com/drive/folders/1TWDZgfBGfTHe6Q6iBYrBG4ftO3XLx8Ji?usp=sharing>

### 1.2.3. Contratação de “A CRÍTICA DE HUMAITÁ – F. DAS CHAGAS DE SOUZA por meio do Chamamento Público n. 01/2020.

Finalizado o chamamento público n. 01-2020, cujo edital não foi localizado na internet nem no Portal da Transparência, foram homologadas diversas pessoas jurídicas.

Chama a atenção que, dentre as “instituições” aprovadas para receber verbas da Secretaria Municipal de Cultura, está presente a denominada “A CRÍTICA DE HUMAITÁ – F. DAS CHAGAS DE SOUZA”.

Todas as vencedoras iniciam com as palavras “grupo; agremiação; associação”, salvo a “A CRÍTICA DE HUMAITÁ – F. DAS CHAGAS DE SOUZA”, que é responsável pelo site de nome idêntico.

Não obstante, o requerido e a referida empresa firmaram o **TERMO DE COOPERAÇÃO N. 03/2020**, cuja cópia digital segue abaixo:

<b>ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE HUMAITÁ</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 003/2020</b>
<b>EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO</b> Processo Administrativo nº.1890/2020
<b>1. ESPÉCIE E DATA:</b> Termo de Cooperação n.º 003/2020, celebrado em 29 de outubro de 2020.
<b>2. CONTRATANTES:</b> O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa <b>ACRÍTICA DE HUMAITÁ</b> – CNPJ nº 25.308.375/0001-44.
<b>3. OBJETO:</b> O presente termo de cooperação visa a operacionalização da Lei Aldir Blanc 14.017/2020 que dá em função da necessidade de apoio as instituições e estruturas culturais.
<b>4. VALOR DO RECURSO:</b> O montante total de recursos a serem empregados na FORMA DE SUBSÍDIO e EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020 execuções do objeto do presente Termo de Cooperação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
<b>5. PRAZO:</b> O presente Termo de Cooperação vigorará a partir de 30 de outubro de 2020 a 14 de dezembro de 2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
<b>6 - CLÁUSULA QUARTA– DO FINANCIAMENTO:</b> A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - SEMCULTJ transferirá, para execução do presente termo de cooperação, recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correndo a despesa do Código do programa na LOA 047, código de ação na LOA 2307, código de despesa na LOA 380 e elemento da despesa 3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Cultura e juventude – SEMCULTJ.
Publicado por: Manoel Davi da Silva Código Identificador: NINMM5OUQ
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/11/2020 - Nº 2730. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <a href="https://diariomunicipalaam.org.br">https://diariomunicipalaam.org.br</a>



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Humaitá

O CNPJ acima não corresponde à pessoa contratada - **A CRÍTICA DE HUMAITÁ** - F. DAS CHAGAS DE SOUZA. Em pesquisa ao site da Receita Federal descobriu-se que o citado **registro é de outra associação**, conforme cópia digital abaixo:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>25.308.375/0001-44</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2016	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO PAIS MESTRES E AMIGOS DO PROGRAMA PELOTAO MIRIM - APMAM</b>			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO PELOTAO MIRIM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R RUA DAS FLORES	NUMERO 1391	COMPLEMENTO *****	
CEP 69.800-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICIPIO HUMAITA	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (97) 8114-7193/ (97) 8114-8260	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia 06/11/2020 às 14:56:25 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

Mesmo assim, foram empreendidos esforços para descobrir o CNPJ. Para tanto, após pesquisas no site [www.acriticadehumaita.com.br](http://www.acriticadehumaita.com.br), revelaram-se os seguintes dados:

Início > Contato

### Contato

F. das C. de Souza ME – CNPJ: 12.736.205/0001-19  
Endereço: Rua Roberto Rui nº 2508 São Sebastião, CEP: 69800-000 Humaitá – AM.  
Fone (97) 98109-4467 – TIM (WhatsApp) , (97) 99185-3035 – VIVO

Segundo pesquisa realizada junto à Receita Federal, consta como serviços disponíveis e prestados os seguintes<sup>3</sup>:

<sup>3</sup> [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)





# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Humaitá

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ  
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 003/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**  
Processo Administrativo n.º 1890/2020

**1. ESPÉCIE E DATA:** Termo de Cooperação n.º 003/2020, celebrado em 29 de outubro de 2020.

**2. CONTRATANTES:** O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **ACRÍTICA DE HUMAITÁ** - CNPJ nº 23.308.375/0001-44.

**3. OBJETO:** O presente termo de cooperação visa a operacionalização da Lei Aldir Blanc 14.017/2020 que dá em função da necessidade de apoio as instituições e estruturas culturais.

**4. VALOR DO RECURSO:** O montante total de recursos a serem empregados na FORMA DE SUBSÍDIO e EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020 exceções do objeto do presente Termo de Cooperação e de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**5. PRAZO:** O presente Termo de Cooperação vigorará a partir de 30 de outubro de 2020 a 14 de dezembro de 2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

**6. CLÁUSULA QUARTA - DO FINANCIAMENTO:** A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - SEMCULTJ transferirá para execução do presente termo de cooperação, recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), corrente a despesa do Código do programa na LOA 047, código de ação na LOA 2307, código de despesa na LOA 380 e elemento da despesa 3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Cultura e Juventude – SEMCULTJ.

Publicado por:  
Manoel Davi da Silva  
Código Identificador: NINM50UQ

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/11/2020 - Nº 2730. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipal.am.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ  
DECRETO Nº 213/2020-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 29 de outubro de 2020.

**DISPÕE DA PUBLICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá - AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º - A divulgação das instituições homologadas, conforme consta no Decreto Municipal nº. 195/2020, conforme segue:

Orçamento dos contemplados		Valor mensal	Tipo	Outubro	Novembro	Dezembro
Nº	Nome da Instituição					
1	Grupo rec. cultural os Capirais de Sautou Assis	R\$ 10.000,00	**Subsídio	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2	<del>Acritica de Humaitá - F. das Chagas de Souza</del>	<del>R\$ 10.000,00</del>	<del>**Subsídio</del>	<del>R\$ 10.000,00</del>	<del>R\$ 10.000,00</del>	<del>R\$ 10.000,00</del>
3	<del>Agrupação Folclórica Função do Norte</del>	<del>R\$ 10.000,00</del>	<del>**Subsídio</del>	<del>R\$ 10.000,00</del>	<del>R\$ 10.000,00</del>	<del>R\$ 10.000,00</del>
4	<del>Agrupação cultural Folclora Filhos da Silva</del>	<del>R\$ 10.000,00</del>	<del>**Subsídio</del>	<del>R\$ 10.000,00</del>	<del>R\$ 10.000,00</del>	<del>R\$ 10.000,00</del>
5	<del>Associação Folclórica e. Pôr do Mangaba</del>	<del>R\$ 10.000,00</del>	<del>**Subsídio</del>	<del>R\$ 10.000,00</del>	<del>R\$ 10.000,00</del>	<del>R\$ 10.000,00</del>
6	<del>Associação Folclórica C. Fogo Amil</del>	<del>R\$ 10.000,00</del>	<del>**Subsídio</del>	<del>R\$ 10.000,00</del>	<del>R\$ 10.000,00</del>	<del>R\$ 10.000,00</del>
7	<del>Grupo Cultural Fazo de Sol</del>	<del>R\$ 10.000,00</del>	<del>**Subsídio</del>	<del>R\$ 10.000,00</del>	<del>R\$ 10.000,00</del>	<del>R\$ 10.000,00</del>
8	<del>Grupo cultural Mocidade Inf. de São José</del>	<del>R\$ 10.000,00</del>	<del>**Subsídio</del>	<del>R\$ 10.000,00</del>	<del>R\$ 10.000,00</del>	<del>R\$ 10.000,00</del>
9	<del>Associação dos Pais do Bairro N. S. do Carmo</del>	<del>R\$ 10.000,00</del>	<del>**Subsídio</del>	<del>R\$ 10.000,00</del>	<del>R\$ 10.000,00</del>	<del>R\$ 10.000,00</del>
10	<del>Associação Peleão Mirim</del>	<del>R\$ 10.000,00</del>	<del>**Subsídio</del>	<del>R\$ 10.000,00</del>	<del>R\$ 10.000,00</del>	<del>R\$ 10.000,00</del>
<b>TOTAL de Gestão com subsídio mensal</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>				
<b>Parcela: X R\$ 104.360,00</b>		<b>R\$ 300.000,00</b>	<b>Ítem II - Subsídios para manutenção de espaços artísticos e culturais</b>			
<b>Ítem III</b>		<b>R\$ 91.982,92</b>	<b>Ítem III - elaboração de editais, chamadas, publicacões etc.</b>			
<b>Total disponível para Editais</b>		<b>R\$ 91.982,92</b>				

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
**HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Humaitá - AM

**ELIAS NUNES PEREIRA**  
Secretário Municipal de Gabinete

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/10/2020 - Nº 2727. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador

Assim, verifica-se que há sérias irregularidades a ensejar a suspensão de qualquer pagamento às instituições contempladas, até que o Ministério Público tenha acesso aos autos administrativos n. 1890/2020, principalmente diante de pagamentos realizados a maior para a empresa **A CRÍTICA DE HUMAITÁ – F. DAS CHAGAS DE SOUZA**, um dos francos apoiadores à reeleição de **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**.

Soma-se a isso, ainda, o fato de estarmos em período eleitoral, sendo vedado ao agente público a distribuição de valores e execução de programas sociais por entidades ligadas ao candidato (Lei n. 9.504/1997, artigo 73, §§ 10 e 11).

## 2. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

### 2.1. Ofensas aos princípios da impessoalidade, da legalidade, concorrência e transparência

De acordo com a Constituição Federal, há diversos princípios a serem observados pelo Administrador Público na condução da máquina pública, destacando-se o da legalidade e impessoalidade:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte**” (ênfase acrescentada).*

Em todos os atos administrativos e de gestão, deve a Administração Pública adotar tais princípios e aplicá-los. Tudo isso em busca da obediência à lei e ao dever de probidade com o bem público.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Humaitá

---

Bem sabemos que o mundo passa pela pandemia causada pelo coronavírus. Em razão disso, medidas foram adotadas pela União para buscar socorrer diversas áreas, como a saúde, educação, a cultura, etc.

A cultura, que é a que nos interessa neste momento, foi socorrida pela **Lei n. 14.017/2020**, conhecida por **Lei Aldir Blanc**, homenagem ao letrista, compositor e cronista brasileiro.

Em seu **artigo 2º** prevê a entrega, pela União, de 3 bilhões aos Estados, Distrito Federal e Municípios:

*“Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em **ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:***

*I - **renda emergencial** mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;*

*II - **subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;** e*

*III - **editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural** e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais’.*

O subsídio mensal, conforme disposto no **artigo 7º** da lei citada, terá valores mínimo e máximo entre R\$ 3.000,00 a R\$ 10.000,00:

*“Art. 7º. **O subsídio mensal** previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local.*

*§ 1º Farão jus ao benefício referido no caput deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas*



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Humaitá

*culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:*

*I - Cadastros Estaduais de Cultura;*

*II - Cadastros Municipais de Cultura;*

*III - Cadastro Distrital de Cultura;*

*IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;*

*V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;*

*VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);*

*VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);*

*VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei'.*

Vê-se, portanto, que é permitida a aplicação de valores para ações emergenciais dos Poderes Públicos, por meio de subsídio mensal, dentre outras duas formas, nos valores de R\$ 3.000,00 até R\$ 10.000,00.

**Repisa-se: admite-se o subsídio mensal de até R\$ 10.000,00!**

No caso vertente, por meio do Procedimento Administrativo n. 1890/2020 e Termos de Cooperação acima referidos, as instituições contratadas perceberão de **R\$ 30.000,00 a R\$ 40.000,00** por **menos de 2 meses de trabalho!**

Veja o seguinte Termo de Cooperação n. 03/2020:

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ  
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 003/2020

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO  
Processo Administrativo nº.1890/2020

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Cooperação n.º 003/2020, celebrado em 29 de outubro de 2020.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa ACRÍTICA DE HUMAITÁ – CNPJ nº 25.308.375/0001-44.

3. OBJETO: O presente termo de cooperação visa a operacionalização da Lei Aldir Blanc 14.017/2020 que dá em função da necessidade de apoio as instituições e estruturas culturais.

4. VALOR DO RECURSO: O montante total de recursos a serem empregados na FORMA DE SUBSÍDIO e EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020 execuções do objeto do presente Termo de Cooperação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

5. PRAZO: O presente Termo de Cooperação vigorará a partir de 30 de outubro de 2020 a 14 de dezembro de 2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6 - CLÁUSULA QUARTA – DO FINANCIAMENTO: A Secretária Municipal de Cultura e Juventude – SEMCULTJ transferirá para execução do presente termo de cooperação recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correção a despesa do Código do programa na LOA 041, código de ação na LOA 2307, código de despesa na LOA 380 e elemento da despesa 3.3.90.39 – Secretária Municipal de Cultura e Juventude – SEMCULTJ.

Publicado por:  
Manoel Davi da Silva  
Código Identificador: NINOMMEG0EQ

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/11/2020 - Nº 2730. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipaliam.org.br>

5. PRAZO: O presente Termo de Cooperação vigorará a partir de 30 de outubro de 2020 a 14 de dezembro de 2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

\* O início do Termo de Cooperação é 30/10/2020 e término em 14/12/2020, ou seja, de **apenas 46 dias!**



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Humaitá

Ora, ao término de 46 dias, as referidas instituições receberão entre R\$ 30 a R\$ 40 mil reais!

Tal fato, por si só, escancara ilegalidades evidentes sobre a conduta levada a efeito pelo Município ao contratar instituições por valores diversos do que consta na Lei n. 14.017/2020, que permite, no máximo, R\$ 10.000,00 mensais!

Receberão, por exemplo, a quantia de **R\$ 40.000,00** as seguintes entidades:

1. ASSOCIAÇÃO PAIS MESTRES E AMIGOS DO ASSOCIAÇÃO PAIS MESTRES E AMIGOS DO PROGRAMA PELOTÃO MIRIM – CNPJ nº 25.308.375/0001-44;
2. ACRÍTICA DE HUMAITÁ ACRÍTICA DE HUMAITÁ – CNPJ nº 25.308.375/0001-44;
3. GRUPO RECREATIVO CULTURAL OS CAIPIRA OS GRUPO RECREATIVO CULTURAL OS CAIPIRA OS CAIPIRAS DE SANTO ANTÔNIO – CNPJ nº 30.493.919/0001 -64;
4. GRUPO CULTURAL RAI DE SOL – CNPJ nº 28.251.952/0001-05;
5. ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA CULTURAL FOGO AZUL ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA CULTURAL FOGO AZUL – CNPJ nº 08.312.059/0001-27;

Além dessas evidências, consta também o firmamento do Termo de Cooperação n. 11/2020, em que a requerida transferirá – se já não transferiu – a quantia de R\$ 10.000,00 a empresa A. P. EVENTOS – CNPJ: 31.556.827/0001-27.

Para a surpresa do Ministério Público, o CNPJ não existe! Veja a consulta no site da Receita Federal<sup>4</sup>:

Solicitação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.

Cidadão,

Número do CNPJ : 31556827000127

O número do CNPJ não é válido. Verifique se o mesmo foi digitado corretamente. (010-CON-FORM)

Consulta realizada em 06/11/2020 às 17:18:55

<sup>4</sup> [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_qsa.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_qsa.asp)



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Humaitá

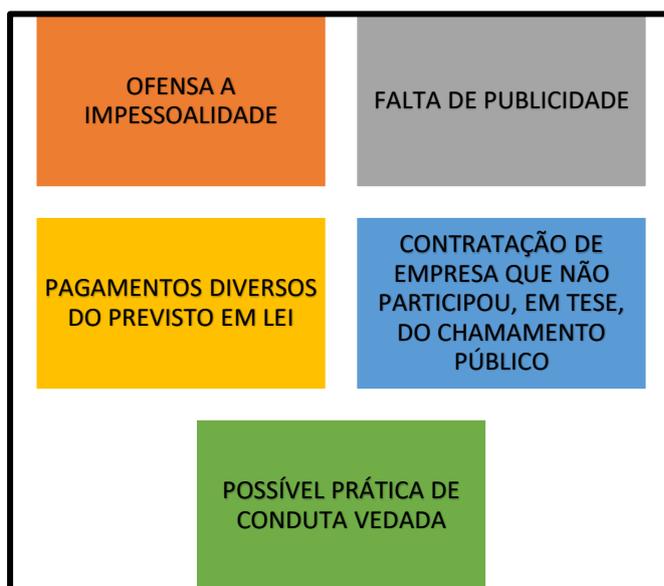
### 2.2. Falta de publicidade

Para aplicar os recursos, a Administração Pública promoveu o Chamamento Público n. 01/2020. Todavia, após buscas no Diário Oficial dos Municípios e nos buscadores da internet, não restou possível encontrar o referido edital.

Tal fato levanta sérias suspeitas sobre a publicidade dos atos institucionais.

Ora, ferir a publicidade e a concorrência é ofender os princípios administrativo-constitucionais, a exigir reprimenda imediata do Poder Judiciários.

Em resumo, para facilitar ao nobre julgador, há no Procedimento Administrativo n. 1890/2020 as seguintes ilicitudes:



De sorte que, do cotejo dos fatos apresentados com os entendimentos legais e evidências preliminares apontadas, a suspensão dos pagamentos é a medida que se impõe.

### 2.3. Tutela de urgência antecipada em caráter antecedente

Preambularmente, importante ressaltar que o Ministério Público do Estado do Amazonas vale-se da medida prevista no **artigo 303**, na forma do seu **§ 5º**, do **Código de Processo Civil**.

De acordo com esse diploma, os requisitos para o deferimento das tutelas de urgência estão estabelecidos pelo **artigo 300** do **Código de Processo Civil**:



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Humaitá

---

***“Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo”.***

Já o **artigo 303** da mesma lei prevê a possibilidade de requerimento dessa tutela de forma antecedente:

***“Art. 303. Nos casos em que a urgência for contemporânea à propositura da ação, a petição inicial pode limitar-se ao requerimento da tutela antecipada e à indicação do pedido de tutela final, com a exposição da lide, do direito que se busca realizar e do perigo de dano ou do risco ao resultado útil do processo”.***

A probabilidade do direito está evidente diante dos Termos de Cooperação juntados aos autos, publicados pelo requerido em site oficial, a demonstrarem que há pagamentos a instituições de atividades, à primeira vista, em desconformidade com a **Lei n. 14017/2020**, bem como aos princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade.

O perigo de dano decorre do prejuízo para a Administração Pública, considerando que dispenderá valores para instituições que, a princípio, não se enquadram nos ditames legais, além de que, se houver pagamento, será difícil buscar o ressarcimento posterior.

Diante do exposto, presentes os pressupostos autorizadores da tutela antecipada, sua concessão é imprescindível para a proteção do patrimônio público e evitação de ofensa à **Constituição Federal** e a **Lei n. 14.017/2020**.

### **3. PEDIDOS**

**ANTE O EXPOSTO**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** requer:

a) **sem ouvir a outra parte**, a concessão de tutela de urgência em caráter antecedente para determinar ao **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**, na pessoa do Prefeito, sob pena de multa ~~pessoal~~ de R\$ 5.000,00 por dia de descumprimento depois da intimação, a obrigação de não fazer **consistente em não pagar qualquer valor às instituições contratadas por meio dos Termos de Cooperação n. 02/2020; 03/2020; 04/202; 05/2020; 06/2020; 07/2020; 08/2020; 09/2020; 10/2020; e 11/2020 até a resolução desta demanda;**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Humaitá

---

b) citação do réu para, querendo, participar de audiência de conciliação ou de mediação, e, na hipótese de não resolução consensual, para contestar a lide no prazo previsto no **artigo 335 do Código de Processo Civil**;

c) a utilização da medida legal prevista no **artigo 303**, na forma do seu **§ 5º**, do **Código de Processo Civil**;

d) a concessão de 30 (trinta) dias para aditamento da petição inicial e análise da conduta de cada envolvido, até para delimitar responsabilidades e alterar o polo passivo, se necessário (**CPC, artigo 303, § 1º, inciso I**);

d) a produção de provas, em todos os meios em Direito admitidos, em especial o depoimento pessoal do réu, bem como a juntada de novos documentos.

Dá-se à causa o valor de R\$ 320.000,00.

Humaitá/AM, 07 de novembro de 2020.

**WESLEI MACHADO**  
Promotor de Justiça

**RODRIGO NICOLETTI**  
Promotor de Justiça